

TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 10/2023

TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 10/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, NA FORMA A SEGUIR:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.003605/2023-32.

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, com sede na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.562.326/0001-26, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nos moldes do art. 7º, inciso I, do Regimento Interno SEMA, sendo esta nomeada Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente pelo Decreto Governamental, de 05 de janeiro de 2023, edição de nº 34.899, página 05, e pela Portaria SEMA Nº 001, de 02 de janeiro de 2023, edição de nº 34.902, página 10, publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, respectivamente, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula [REDACTED], [REDACTED] e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 22.812.960/0001-99, situada na Avenida 13 de Novembro, S/N, Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí/AM, CEP 69265-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCOS ANTÔNIO LISE**, brasileiro, portador da cédula [REDACTED], [REDACTED], tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.030101.003605/2023-32, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **DISTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 10/2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO:

A CEDENTE entregou à CESSIONÁRIA, através de cessão de uso de bem móvel público, em 10 de outubro de 2023, o seguinte bem móvel descrito a seguir, destinado à Brigada da Equipe Técnica de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – PREVFOGO do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para cumprir suas demandas em razão do aumento do número de incêndios e queimadas no território de Apuí/AM:

Um Veículo Mitsubishi L 200 Triton Savana, Placa PHL-4753, Ano-modelo 2017/2018, *diesel*, cor branca, Chassi: 93XVNBK8TJCH30485, com Tombo nº 3408, Nota Fiscal nº 000.069.146, no valor de R\$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO DA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL:

Fica a presente Cessão de uso mencionada na cláusula anterior, mediante este distrato encerrado para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao contrato de cessão de uso, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for, ficando a CEDENTE autorizada a nesta data tomar posse do bem móvel objeto da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO BEM MÓVEL:

A CESSIONÁRIA declara que:

- 1) De acordo com análise do PREVFOGO, corroborada pelo relatório fotográfico, em anexo, o veículo disponibilizado não oferece condições para garantir a segurança necessária aos deslocamentos dos Brigadistas;
- 2) O combustível solicitado e concedido, mediante o Ofício Nº 1963/2023/GS/SEMA, não foi disponibilizado; e
- 3) Em virtude do período chuvoso que já se instalou na nossa região, além do deslocamento de Brigadistas do PREVFOGO do Estado do Acre, que vieram reforçar a Brigada do PREVFOGO de Apuí, inclusive com mais um veículo, os índices de queimadas e incêndios descontrolados reduziram significativamente, em nosso município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANUÊNCIA DA CEDENTE:

A CEDENTE declara que realizou vistoria no veículo objeto da presente cessão de uso, conforme Relatório de Vistoria do Automóvel – PLACA PHL-4753 anexo ao processo administrativo, constatando que o veículo foi devolvido em boas condições de uso, sem danos aparentes.

A CEDENTE, portanto, dá anuência ao recebimento do veículo nas condições em que se encontram.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir as questões oriundas deste Distrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manaus, em 11 de dezembro de 2023.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO

MARCOS ANTÔNIO LISE
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ

Testemunhas:

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG:

CPF: